

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA Nº 797, DE 27 DE JULHO DE 2016.**

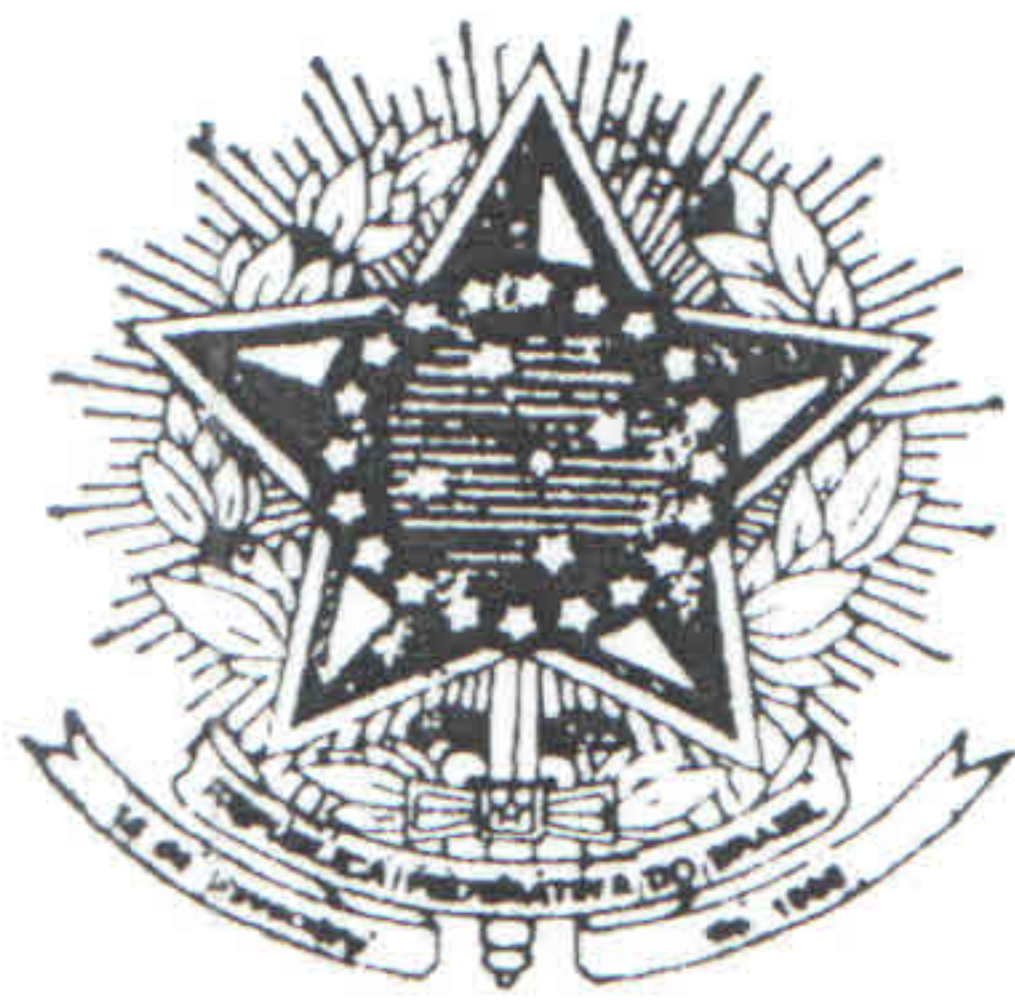
A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF),  
Professor Doutora **Girlene Alves da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto nos arts. 23, *caput*, e 24, inciso IV, do Estatuto da UFJF, e bem assim o disposto na Resolução 14/2014, do Conselho Superior (CONSU),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao **Diretor de Inovação**, professor Ignacio José Godinho Delgado, a competência de representar a Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atividades como Diretor de Inovação, nos seguintes casos:

- I – Contratos e Convênios de empreendedorismo e inovação;
- II- Acordos de Confidencialidade;
- III- Avaliação de Tecnologia;
- IV- Contratos de Cotitularidade;
- V- Contratos de Prestação de Serviços Tecnológicos;
- VI - Petições junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);
- VII- Contratos de Incubação;
- VIII- Contratos em que figurem a iniciativa privada ou pública;
- IX- Editais;
- X- Projetos.

**Art.2º** - A Diretoria de Inovação da UFJF tem por objetivo promover e articular a inovação, a Propriedade Intelectual e o empreendedorismo, por meio da Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia, Incubação de Empresas e fomento ao desenvolvimento, através de parcerias com a iniciativa privada e instituições públicas, para estímulo a atividades inovadoras e empreendedoras, por meio de ações coordenadas entres seus diversos departamentos e setores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Art. 3.º** – Compõe a Diretoria de Inovação:

- I - Centro Regional de Inovação e Transferência e Tecnologia;
- II- Comissão de Criação do Parque Científico e Tecnológico;
- III – Empresas Juniores.


**Art. 4.º** – A estrutura analítica do Centro Regional de Transferência de Tecnologia passa a vigorar, conforme segue:

- I – Direção;
- II - Gerência de Inovação e de Transferência de Tecnologia;
- III – Gerência de Propriedade Intelectual;
- IV - Gerência de Empreendedorismo;
- V – Comissão de Propriedade Intelectual;
- VI – Setores de apoio.

**Art. 5.º** - Os setores previstos no art. 3º, bem como, a direção, as gerências, a comissão e os setores de apoio, previstos no art. 4.º, terão suas atribuições e competências reguladas através de estatuto ou regimento próprio.

**Art. 6.º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias e convalidados os atos praticados desde o dia 11 de abril de 2016.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2016.

  
**Girlene Alves da Silva**  
Vice-reitora no exercício da reitoria